

PUBLICADO

Extrema, 16 / 10 / 18

Lei nº 3.854

De 16 de outubro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

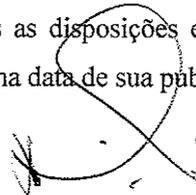
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.975.005, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.410.516-00, residente na Zona Rural, Bairro dos Tenentes, Extrema-MG, no valor de R\$ 14.899,92 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para custear a obra de manutenção no sistema da rede de energia elétrica.

Parágrafo único – O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha 717 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.806 de 11 de julho de 2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -